



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 3814/2013</b>		
Ementa <b>AUTORIZA CORREÇÃO NA LEI Nº 3.783, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.</b>		
Data da Norma <b>18/12/2013</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 203/2013</a></u> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI Nº 3.814, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Autoriza correção na Lei 3.783, de 22 de novembro de 2.013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4071/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A descrição do artigo 2º da Lei 3.783 de 22 de novembro de 2.013, onde se lê:

**020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
08 244 0105 2479 0000 Proteção Social Básica - Idoso  
**226** 3.3.90.30.00 – 05 – 500.003 Material de Consumo.....R\$ 8.047,30

Leia-se:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0105 2449 0000 Manutenção do Cons. Munic. de Assit. Social  
**531** 3.3.90.30.00 – 05 - 500.013 Material de Consumo.....R\$ 8.047,30

**Art. 2º.** O presente entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 22 de novembro de 2.013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

